

Prefeitura Municipal de Cubatão

SECRETARIA DA MULHER E DIREITOS HUMANOS

REGIMENTO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE CUBATÃO

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A 10ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Cubatão – 10ª CMPM, convocada pelo Decreto nº 12.169, de 02 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, tem como objetivos:

- I- Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para todas as mulheres;
- II- Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;
- III- Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres, incluindo ações afirmativas, com abrangência em todos os territórios;
- IV- Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;
- V- Incorporar perspectivas e experiências locais ao processo de elaboração e implementação de políticas públicas, abrangendo diferentes temáticas e superando as barreiras municipais e regionais.
- VI- Mapear e fortalecer a atuação das instituições que trabalham pelos direitos das mulheres;
- VII- Eleger a delegação do município de Cubatão para a 5ª Conferência Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres - 5ª CEPM.
- VIII- Acompanhar, elaborar e encaminhar o relatório final para as Comissões Organizadoras da 5ª CEPM e da 5ª Conferência Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres – 5ª CNPM, com os resultados das discussões realizadas na etapa municipal.

Prefeitura Municipal de Cubatão

SECRETARIA DA MULHER E DIREITOS HUMANOS

Art. 2º - A 10ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres do Município de Cubatão reger-se-á pelos mesmos princípios estabelecidos pelo Decreto 12.169, de 02 de julho de 2025, garantindo a plena observância dos valores da participação democrática, da igualdade de gênero, do respeito à diversidade e da promoção dos direitos humanos das mulheres.

Parágrafo único. Caso sejam identificadas propostas de políticas ou ações que contrariem os princípios orientadores, a Comissão Organizadora poderá avaliá-las e decidir por sua exclusão do relatório final da etapa municipal.

CAPÍTULO II – DO TEMÁRIO

Art. 3º A 10ª CMPM terá como tema "Mais Democracia, Mais Igualdade, Mais Conquistas para Todas" com os seguintes eixos temáticos:

- I- Eixo 1: Autonomia e igualdade no mundo do trabalho;
- II- Eixo 2: Educação inclusiva, não sexista, não-racista, não-homofóbica e não-lesbofóbica;
- III- Eixo 3: Saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos;
- IV- Eixo 4: Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres;
- V- Eixo 5: Mulheres em Espaços de Poder e Decisão

Parágrafo Único: O tema central da 10ª CMPM, referido no caput, orientará os debates na etapa municipal da Conferência, em conformidade com os princípios estabelecidos pelo Decreto 12.169, de 02 de julho de 2025.

CAPÍTULO III - DA REALIZAÇÃO

Art. 4º A 10ª CMPM será realizada no dia 18 de julho de 2025, sob a coordenação da Secretaria Municipal das Mulheres e Direitos Humanos e do Conselho Municipal da Condição Feminina - CMCF.

Art. 5º A 10ª CMPM será presidida pela Presidente do CMCF Cristina Moreira de Oliveira.

Art. 6º A 10ª CMPM, será aberta à participação de segmentos sociais, organizações dos movimentos de mulheres, setores organizados da sociedade e a todas/os cidadãs/os

Prefeitura Municipal de Cubatão

SECRETARIA DA MULHER E DIREITOS HUMANOS

interessadas/os e deverá contemplar em suas análises, formulações e proposições os temas propostos no art. 3º deste regimento.

Art. 7º Como preparação para a 10ª CPMO ocorreram 05 (cinco) pré-conferências, descritas abaixo, onde foram colhidas propostas que serão discutidas na plenária da 10ª CPMO.

I- 05/07/2025 - Sábado - 14h - Pré-Conferência Núcleo Educafro Cubatão - UME
Luiz Pieruzzi Netto - Avenida Martins Fontes, 1241 Vila Nova - Cubatão

II- 07/07/2025 - Segunda feira - 9h - Pré-Conferência Céu das Artes e dos Esportes
(Bolsão 8) - Rua Januário Cândido Pontes, s/nº - Jd. Nova República - Cubatão.

III- 08/07/2025 - Terça feira - 9h - Pré-Conferência Parque Anilinas - Quadra de Esportes - Avenida Nove de Abril, s/nº - Centro - Cubatão.

IV- 10/07/2025 - Quinta feira - 18h - Pré-Conferência Parque Anilinas - Centro Multimídia - Sala da APELL - Avenida Nove de Abril, s/nº - Centro - Cubatão.

V- 11/07/2025 - Sexta feira - 18h - Pré-Conferência Casa de Cultura Associação Afoxé Filhos de Ganga Zumba - Rua Salgado Filho, 249 - Jardim Costa e Silva - Cubatão.

Art. 8º A etapa eletiva é obrigatória, elege representantes e aprova resoluções à etapa subsequente, respeitando os eixos temáticos propostos por este Regimento Interno.

Art. 9º As discussões no âmbito da 10ª CPMO ocorrerão através de grupos de trabalho e/ou debates em plenária.

Art. 10º A 10ª CPMO elegerá 4 (quatro) representantes à V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres de São Paulo, 3 (três) destinadas à sociedade civil e 1 (uma) ao poder público, sendo obrigatória a participação das candidatas em pelo menos uma das pré-conferências, com a respectiva assinatura na lista de presença.

Art. 11º Além das representantes titulares eleitas, deverão ser eleitas 4 (quatro) representantes para o preenchimento da suplência, sendo 3 (três) destinadas à sociedade civil e 1 (uma) ao poder público, sendo obrigatória a participação das candidatas em pelo menos uma das pré-conferências, com a respectiva assinatura na lista de presença.

Art. 12º As delegadas titulares e suplentes eleitas na 10ª CPMO deverão apresentar documento oficial com foto à Comissão Organizadora a ser encaminhado à Comissão Organizadora Estadual da V CEPD.

Prefeitura Municipal de Cubatão

SECRETARIA DA MULHER E DIREITOS HUMANOS

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13º Para organização e execução das atividades da 10ª CPMU foi constituída uma Comissão Organizadora, composta por 12 (doze) representantes, sendo: 05 (cinco) Prefeitura Municipal de Cubatão da SECRETARIA DA MULHER E DIREITOS HUMANOS, representantes do poder público, 06 (seis) representantes do Conselho Municipal da Condição Feminina - CMCF e 1 (uma) representante da Sociedade Civil Organização Soroptimist de Cubatão, conforme publicado no Diário Oficial Eletrônico e disponível no link: https://diariooficial.cubatao.sp.gov.br/search_sres.php?id=MTc3Ng==

Art. 14º Compete à Comissão Organizadora:

- I- Planejar, organizar e coordenar todas as atividades necessárias à realização das Pré-Conferências e Conferência;
- II- Elaborar e aprovar o Regimento Interno da 10ª Conferência;
- III- Definir a programação, metodologias, critérios de participação, inscrição e credenciamento;
- IV- Organizar a logística, espaços, materiais e recursos necessários para o evento;
- V- Realizar ampla divulgação da Conferência, de forma a garantir a participação da sociedade civil, dos movimentos sociais, das organizações representativas das mulheres e do poder público;
- VI- Coordenar o processo de eleição das delegadas para as etapas subsequentes.
- VII- O Processo Eleitoral para escolha das delegadas que representarão o Município na fase estadual será realizado durante a 10ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres. As pessoas interessadas em se candidatar ao pleito deverão informar sua intenção junto à Comissão Organizadora no dia da Conferência, no momento do credenciamento da Conferência ou até 18h junto à Comissão Organizadora, respeitando a condição sine qua non disposta no Art.10 de ter participado de pelo menos uma das cinco Pré-Conferências.
- VIII- O Processo Eleitoral será realizado na 10ª Conferência Municipal de -Políticas para Mulheres por meio de votação simples, dentro da programação designada pela Comissão Organizadora. Terão direito a voto todas delegadas devidamente cadastradas pela Comissão Organizadora no momento do credenciamento, desde que estas respeitem a condição sine qua non disposta no Art.10 de ter participado de pelo menos uma das cinco Pré-Conferências.

Art. 15º A aprovação do Regimento será feita por votação, por toda a plenária presente, pois os integrantes da mesma, se tornam delegados(as) para esta ação.

Prefeitura Municipal de Cubatão

SECRETARIA DA MULHER E DIREITOS HUMANOS

Art. 16º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual.

Cubatão, 17 de julho de 2025.

Cristina Moreira de Oliveira
Presidente da 10ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres